SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Fundamento legal – Art. 75, inc. II, Lei Federal nº 14.133/21)

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 11ª REGIÃO**, vem informar aos interessados que tem intenção na contratação direta visando aquisição de MONITOR PORTÁTIL com ajuste de inclinação, cujas especificações estão descritas no Estudo Técnico Preliminar e eventuais apêndices; esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail institucional licitacao@creci-sc.gov.br.

Prazo para apresentação de propostas: até as 23h59 do dia 29/10/2024, através do e-mail licitacao@creci-sc.gov.br.

Valor máximo admitido: R$ 6.146,00 (seis mil cento e quarenta e seis reais).

Florianópolis/SC, 24 de outubro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
ADRIANY NAZIELY LIMA SUHET
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ADRIANY NAZIELY LIMA SUHET
Agente público responsável pela Contratação Direta
Portaria CRECI/SC n.º 12, de 29 de janeiro de 2024

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 11ª REGIÃO – CRECI-SC	
ÁREA REQUISITANTE: Tecnologia da Informação	
NOME DO RESPONSÁVEL: Daniel Almeida Coelho	
E-MAIL: ti@creci-sc.gov.br	**TELEFONE:** (48) 3203-9238

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de monitor portátil, conforme condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/especificação do objeto	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Monitor Portátil com Ajuste de Inclinação, tamanho inferior a 15 polegadas e conexão USB-C Plug and Play com fornecimento de vídeo e energia com um único cabo	2	R$ 3.073,00	R$ 6.146,00
		Valor total:		R$ 6.146,00

1.2. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usualmente encontradas no mercado.

1.3. O valor da contratação em tela resta demonstrado na tabela sobreposta, acompanhado do preço unitário correspondente, sendo que esses valores foram auferidos por meio de pesquisa de preços por meio de solução tecnológica que agrega contratações similares feitas pela Administração Pública e cotações diretas com fornecedores, respeitando-se as normas e prioridades dispostas no Art. 23 § 1° da Lei n° 14.133/2021 e na IN SEGES/ME n° 65/2021.

1.4. As estimativas de quantidades para esta contratação foram estipuladas acima, sendo que esta equipe de planejamento estimou esses quantitativos devido a análise das necessidades dos colaboradores deste conselho

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Por ser comum a necessidade de realizar viagens para atender eventos e outras atividades importantes para o CRECI/SC, os colaboradores para continuar realizando suas funções longe da sede utilizam notebooks, contudo embora seja possível trabalhar nessas condições, o uso de apenas uma tela prejudica a produtividade ao se trabalhar com vários arquivos e planilhas.

2.2. Tendo em vista esse problema, faz-se necessário a aquisição de dois monitores portáteis e compactos para serem utilizados em viagem.

3. JUSTICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação não será parcelada por se tratar de ÍTEM ÚNICO.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DOS ITENS NÃO-OBRIGATÓRIOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PARA A NÃO-ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE RISCOS

4.1. Considerando o art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021 que permite a apresentação de um Estudo Técnico Preliminar simplificado desde que devidamente justificado;

4.2. Considerando que o presente Estudo Técnico Preliminar apresenta a descrição da necessidade da contratação (art. 18, I), a estimativa das quantidades (art. 18, IV), a estimativa do valor da contratação (art. 18, VI), a justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, VIII) e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação (art. 18, XIII) conforme exposto em tópico posterior;

4.3. Diante do exposto, não se viu necessário a apresentação de um Estudo Técnico Preliminar com todos os elementos previstos no art. 18 da Lei 14.133/2021, em razão principalmente da não-complexidade da contratação, do baixo valor do objeto em tela e da necessidade da celeridade no processo licitatório.

4.4. Dispensa-se também a realização de análise de riscos, após deliberação da equipe de planejamento, que concluiu que a contratação não possui riscos relevantes nem muito menos um nível de complexidade que venha a justificar um mapeamento desses ricos.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

5.1. Após análise das alternativas que atendam às necessidades elencadas, norteando-se pela Portaria CRECI/SC n.º 12, de 29 de janeiro de 2024, exarada aos autos deste processo administrativo, entende-se que as peculiaridades do objeto em tela, além da necessidade de celeridade e eficiência da contratação, **inviabilizam a realização de um procedimento de dispensa eletrônica**, sendo que o presente processo licitatório será realizado por meio de cotações diretas com fornecedores, enquadrando-se no Art. 1°, inc. I da referida Portaria, que dispõe que a modalidade eletrônica é dispensável no caso de: "Contratações de pequena monta, desde que o mercado local ou regional disponha de número satisfatório de potenciais interessados."

5.2. Diante disso, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, e recomenda-se o seu prosseguimento, que deverá ocorrer por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro na Lei n° 14.133/2021 e demais legislação vigente.

Florianópolis/SC, 22 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente

DANIEL ALMEIDA COELHO
Assessor de T.I.

ALINE ABREU XAVIER
Supervisora de Licitações e Contratos

Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Daniel Admin
038.268.479-62
Signatário

Aline Xavier
056.092.489-57
Signatário

HISTÓRICO

22 out 2024 11:48:21 — **Marcos Vinícius Araújo Fernandes Ribeiro** criou este documento. (Email: marcos.araujo@creci-sc.gov.br, CPF: 066.022.681-20)

22 out 2024 11:51:34 — **Daniel Almeida Admin** *(Email: ti@creci-sc.gov.br, CPF: 038.268.479-62)* visualizou este documento por meio do IP 186.211.110.50 localizado em Herval d'Oeste - Santa Catarina - Brazil

22 out 2024 11:51:34 — **Daniel Almeida Admin** *(Email: ti@creci-sc.gov.br, CPF: 038.268.479-62)* assinou este documento por meio do IP 186.211.110.50 localizado em Herval d'Oeste - Santa Catarina - Brazil

23 out 2024 06:34:11 — **Aline Abreu Xavier** *(Email: aline.xavier@creci-sc.gov.br, CPF: 056.092.489-57)* visualizou este documento por meio do IP 177.25.122.63 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil

23 out 2024 06:34:11 — **Aline Abreu Xavier** *(Email: aline.xavier@creci-sc.gov.br, CPF: 056.092.489-57)* assinou este documento por meio do IP 177.25.122.63 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil